



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2624/2022**



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO
PURUS, PARA OS FINS ESPECIFICADOS
NESTE DOCUMENTO.**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.326.815/0001-53, a seguir denominado TRT-14ª Região, representado, neste ato, pela sua Presidente, **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA** e, de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**, com sede na Rua Porfírio de Moura, nº. 1280, Centro, Santa Rosa do Purus, inscrita no CNPJ nº 84.306.547/0001-00, a seguir denominada CMSRP, neste ato representada pelo seu Presidente, **DÊNIS AUGUSTO KAXINAWA**.

CONSIDERANDO a Resolução nº 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, *“que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades (inciso II do art. 1º);*

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37);

CONSIDERANDO o que consta nos autos do PROAD nº. 2624/2022 em trâmite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

**ATUAM OS ÓRGÃOS SIGNATÁRIOS EM COOPERAÇÃO,
FIRMANDO O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

O presente instrumento, tem por objeto concretizar o **Projeto “Justiça do Trabalho – Presente”**, em parceria com a Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, através do qual se permite, a disponibilização de espaço físico por este órgão, para que Tribunal do Trabalho da 14ª Região possa instalar equipamentos para possibilitar o acesso público aos balcões virtuais e participação em audiências virtuais do TRT 14ª Região.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2624/2022
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

I) Compete à Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus.

a) Disponibilizar espaço adequado, garantida a privacidade e com acesso à internet para que o TRT 14ª Região possa instalar computador, além de mobiliário; ar-condicionado e webcam, para realização dos serviços objeto da cooperação.

b) Dispor de pessoal necessário para orientar o acesso aos serviços objeto do presente acordo.

II) Compete ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

a) Disponibilizar computadores e periféricos de áudio para realização das atividades objeto do presente instrumento;

b) Promover unilateralmente ou de forma conjunta com o ente cooperante ou outros órgãos oficiais e entidades de trabalhadores e empregadores, campanhas de divulgação da parceria e sua finalidade, junto às populações dos bairros alcançados pela parceria, de modo a noticiar que o acesso à Justiça do Trabalho dar-se-á de forma permanente, no local onde será realizado o atendimento;

c) Promover, se necessário, treinamento do pessoal disponibilizado pela Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, para realização dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A coordenação, operacionalização, acompanhamento e fiscalização do objeto e das bases gerais do presente ACT caberá à Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, por intermédio do Vereador João Júlio Brandão Filho e à Secretaria Judiciária de 1º Grau do TRT-14ª Região, a quem competirá providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer problemas que porventura possam ocorrer durante a operacionalização do presente ACT.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACT terá vigência por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse mútuo das partes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2624/2022**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este ACT poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

I) Pelo inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer uma das partes conveniadas;

II) A qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes ou por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada partícipe tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes acordadas elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância – Seção Judiciária no Estado do Acre, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Acordo de Cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via para um só efeito jurídico.

Porto Velho, 28 de junho de 2022.

**Desembargadora
MARIA CESARINEIDE DE SOUZA
LIMA**
Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª
Região

DÊNIS AUGUSTO KAXINAWA
Presidente da Câmara Municipal de
Santa Rosa do Purus